



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2021.

HORÁRIO: 13:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 316.920,60 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

PREÂMBULO

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Estefania Tavares Freitas Silva Busato, e Equipe de Apoio, Guilherme Novakoski Bandeira e Elisangela Keppe, designados pela Portaria nº 20/2021 de 05 de março de 2021, publicada no Jornal Oficial do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme o Modelo de Proposta do ANEXO II do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência, Anexo I**, e demais condições definidas neste Edital.

2.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **03 de setembro de 2021 às 13:30 horas**, no site <http://bnc.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.4. O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal BNC no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/>.
- Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>
- Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>

3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações:

- E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br
- Telefone: (41) 3675-3970 e (41) 3675-3972.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

IMPUGNAÇÕES:

4.1. Quaisquer **impugnações ou questionamentos** não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, devendo ser encaminhado exclusivamente e **OBRIGATORIAMENTE** pelo sistema de pregão eletrônico da BNC pelo endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação ou questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.



4.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura de propostas.

4.4. A impugnação ou questionamento feito tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

4.5. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não o fizer no prazo legal.

4.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.7. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

ESCLARECIMENTOS:

4.8. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados em **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente e OBRIGATORIAMENTE pelo sistema de pregão eletrônico da BNC pelo endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

4.9. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

RECURSOS:

4.13. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira. Dispondo do prazo de até 15 (quinze) minutos, através do portal de pregão eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões. Será concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.14. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**

4.15. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.



4.16. Os **recursos e contra razões** deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato, enviados exclusivamente e OBRIGATORIAMENTE pelo sistema de pregão eletrônico da BNC pelo endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

4.17. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção.

4.18. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.19. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- a) Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- b) Em conformidade com os acórdãos 1203/11 e 42/14 do TCU, **a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), **visto que há outras formas de comprovação** da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bocaiúva do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

5.4. É vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- c) Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



5.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, **servidor** da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores **sejam servidores** da mesma.

5.6. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>, Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/> e Portal Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/> - "Acesso Identificado", das eventuais **republicações** e/ou **retificações de edital**, respostas a **questionamentos** e **impugnações** ou quaisquer outras **ocorrências** que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

5.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.8. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com **Credenciamento no sistema Bolsa Nacional de Compras** - <http://bnc.org.br/> - "Acesso Identificado".

5.9. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá assinalar "sim", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Se é MEI, ME ou EPP de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- b) Que o representante que se cadastrou no sistema pode desempenhar as funções que o processo exige;
- c) Que a empresa reúne todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista.

5.10. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <http://bnc.org.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal da Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



6.3. Os interessados em se credenciar no Portal da Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página <http://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento pelo telefone: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) órgão que promove a licitação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao Portal da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. Indicar representante legal, inserindo cópia de documento do mesmo e procuração, caso não seja sócio da empresa, na pasta de Documentos de Credenciamento.

6.8. O Pregão será conduzido pela pregoeira junto ao setor de compras com apoio técnico e operacional do Portal da Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e credenciamento deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do Portal da Bolsa Nacional de Compras.

7.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima concomitantemente com os documentos de habilitação do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.3. O licitante não poderá cotar quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



- b) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.
- c) Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo/marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8. DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia **03 de setembro de 2021 às 13:30**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a análise das propostas eletrônicas recebidas, e **início da etapa de lances às 13:45**, horário de Brasília-DF.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavo**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** o modo de **disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.11. A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal da Bolsa Nacional de Compras).

a) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal da Bolsa Nacional de Compras, <http://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas



9. DO EMPATE

9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. **A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada item cotado**, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do item cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca e modelo, quando for o caso;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Conter **prazo de execução conforme descrito no Anexo I**, contados da assinatura do contrato.

10.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar



evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

- a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.6. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 9**.

10.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.12. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema de pregão eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2., ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- b) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (Alvará), se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, **com firma reconhecida das assinaturas apostas**, salvo se fornecido por pessoa jurídica de direito público.
 - I. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o (s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o (s) assinar; a **indicação do objeto fornecido** e de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- b) Licença Sanitária para fins de comercialização de CARNES, do Município onde a empresa licitante está instalada;
- c) Alvará de funcionamento com atividade principal e/ou predominância no ramo de atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (hipermercado, supermercado, minimercado, mercearia ou armazém), com comércio varejista de pães (padaria), de carnes (açougue: bovina, suína, de aves – frescas, refrigeradas ou congeladas) e de hortifrutigranjeiros, de acordo com o item para o qual a licitante irá concorrer;
- d) Declaração do fornecedor comprometendo-se a entregar os produtos com, no mínimo, 75% do prazo de validade máximo especificado na legislação vigente;
- e) Declaração de comprometimento de entrega dos produtos em veículo próprio e adequado (refrigerado) para o transporte de CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, com balança para conferência dos pesos no ato da entrega, a ser realizada em local, dias e quantidades solicitadas conforme solicitação;
- f) Certificado da Vigilância Sanitária do(s) Veículo(s) que farão a entrega dos produtos congelados e refrigerados;
- g) As licitantes que concorrerem para os itens de CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, deverão apresentar ainda Certificado de registro dos produtos, junto ao Ministério da Agricultura – SIF ou Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SIP, e se for o caso a autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir, também, a Certificação de Qualidade do produto expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendente às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor.

11.9. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo do **ANEXO III**.

11.10. Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

- a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III, parte II)**.
- b) **Certidão Simplificada** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta



Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.11. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.13. No julgamento da habilitação, a **Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

11.19. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

11.20. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. **AS DOCUMENTAÇÕES QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, SOMENTE SERÃO**



ACEITAS COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.

11.21. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

11.22. Os documentos extraídos via *internet* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

11.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.24. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de proposta de preços ajustada e documentos complementares de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Licitações, no endereço <http://bnc.org.br/>.

12.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao portal para que a Pregoeira possa consultar na fase de habilitação a regularidade da empresa vencedora e dar prosseguimento ao certame.

12.3. **Deverá ser apresentado a proposta ajustada por meio de campo próprio do Sistema**, em até **02 (duas) horas após o processo de disputa**, sob pena de desclassificação.

12.4. **Os documentos de habilitação complementar** deverão ser apresentados **por meio de campo próprio do Sistema**, conforme o prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

12.5. **CASO SEJA SOLICITADO**, os documentos originais deverão ser entregues/enviados a Pregoeira, no endereço da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - PR, situada na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000, em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo os mesmos ser apresentados em cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.

13. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante, nos locais indicados.

13.2. Eventual e excepcionalmente, as Secretarias requisitantes poderão enviar servidor até a sede da Fornecedora, a fim de retirar algum produto fora da programação.

13.3. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados e acondicionados em caixas de papelão ou plástica.



13.4. Os produtos enlatados deverão estar hermeticamente fechados, de 1ª qualidade, com cravagem perfeita, sem amassamentos, avarias ou ferrugens, com dizeres dos rótulos legíveis e tendo impressas as seguintes informações: denominação de venda e marca, identificação da origem, conteúdo líquido, prazo de validade e identificação do lote.

13.5. Não serão aceitos, no ato de entrega, produtos não perecíveis com data de validade inferior a 60 (sessenta) dias. Alguns produtos deverão ter prazo de validade superior a este, conforme indicação na planilha constante no Anexo I do Edital.

13.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

13.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

13.8. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.9. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **02 (dois) dias corridos** para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

13.10. O objeto desta licitação será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Autorização de Compra ou Empenho.

13.11. **A Empresa Licitante será responsável pelo transporte do produto de sua sede até local determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes horários, das 08:00 horas até 11:30 horas e das 13:30 horas até 16:30 horas, onde, o não atendimento aos horários estabelecidos, acarretará o não recebimento dos produtos, e aplicação das sanções previstas.**

13.12. O produto deverá ser entregue **semanalmente**, atendendo às quantidades constantes na Autorização de Compra ou Empenho.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 15 dias **a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável**.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos e informações:



- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente.
- d) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

14.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

14.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

14.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

14.7. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

15. DO REEQUILÍBRIO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

15.2. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s)** contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

- a) A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

15.3. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 15.1., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente



acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

15.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

15.5. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

15.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

15.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

Funcional Programática	Elemento	Principal	Despesa	Fonte
09.09.00.12.306.0018.2.076	3.3.90.32.05.00.00	365	4698	00128
09.09.00.12.306.0019.2.035	3.3.90.32.05.00.00	337	3956	00107
09.09.00.12.306.0019.2.035	3.3.90.32.05.00.00	634	4673	03107

16.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A **ADJUDICATÁRIA** se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Após a homologação da Licitação, realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- Entregar os **produtos** na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos** entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.



- e) Entregar os **produtos** conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- f) A entrega dos **produtos** em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- g) Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- h) Prover o adequado transporte e manuseio dos PRODUTOS relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- i) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- j) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os **produtos**, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- n) Apresentar as **Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.**
- o) **Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.**
- p) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- q) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.



- s) **Não transferir a outrem**, no todo ou em parte, **o objeto deste Edital**, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- t) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- u) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- v) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- w) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

17.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, **os produtos entregues** em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, a Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Fornecedora a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital.

- a) É possível ainda o encaminhamento de Contrato/Ata assinado digitalmente através do e-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br.
- b) Dar-se via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- c) **O Contrato/Ata, depois de devidamente assinado (a) pelas partes, ficará disponível nesta Prefeitura pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pela Contratada/Fornecedora.**



- d) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- e) O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2. Como condição para celebração da **Ata de Registro de Preços**, o licitante vencedor deverá **manter as mesmas condições de habilitação**.

- a) **Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo** e condições estabelecidas neste Edital, a **Pregoeira poderá convocar os proponentes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, ou revogar a licitação, **além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar**.

18.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

18.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas no Decreto Federal n.º 10.024/19, na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não mencionadas.

18.5. A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos.

18.6. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.**

18.7. **A Administração Pública se reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

18.8. A Administração Pública se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber **os produtos entregues** e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.9. A Administração Pública também se reserva o direito de recusar todo e qualquer **produto** que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados.

18.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º



8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.11. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de **10 (dez) dias**.

18.12. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços** decorrente deste Edital é de **6 (seis) meses** a contar da data da sua assinatura

19. DAS PENALIDADES

19.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

19.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a **Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**
- c) Da decisão **cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

19.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial do Contrato**, assim como a **execução irregular**, com **atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução** do Contrato, **comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

19.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

19.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para



compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no “item **19.4.c**”.

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no **19.4.c**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.7. A **multa** prevista no “item **19.4.b**” será:

- a) De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar** e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- d) De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

19.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

19.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **19.4.c**.

19.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.



19.11. A sanção prevista no item **19.4.c** poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

19.13. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

19.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

20. DAS AMOSTRAS

20.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão entregar até o **3 (três) dias úteis**, a contar da data posterior a sessão de licitação, **uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados**, no endereço e horário abaixo indicado:

- Secretaria Municipal de Educação: Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1079, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
- Horário: Manhã: das 09:00 às 11:00 horas / Tarde: das 14:00 às 16:00 horas.



20.2. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

20.3. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

20.4. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere;

20.5. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do pregão, o número do item no pregão, e a quantidade entregue para cada item.

20.6. Nos 5 dias úteis posteriores ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos;

20.7. Para a Análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Edital, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

20.8. **As licitantes deverão retirar no prazo de 30 dias** (a partir de 5 dias após a apresentação), no endereço de entrega das amostras, as amostras aprovadas, não aprovadas e não consumidas na avaliação; e a não retirada dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

20.9. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por “e-mail”.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e à vista do relatório de julgamento, **o Prefeito** de Bocaiúva do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo **homologar o certame**, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

21.2. A decisão da autoridade competente será publicada na imprensa oficial.

21.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita



a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **item 19**.

21.4. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

22.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul.

22.3. A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.4. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Fornecedora pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.5. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6. O cancelamento poderá dar-se a pedido do proponente quando:

- a) Este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

22.7. Por iniciativa desta Prefeitura Municipal quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;



- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;
- h) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração;
- i) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- j) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

22.8. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

22.9. A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por e-mail com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.10. No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

22.11. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. É obrigação da proponente, observar e acompanhar rigorosamente os editais e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.3. A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.4. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bocaiúva do Sul quanto do emissor.

24.5. No transcorrer do certame, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens



entre a Pregoeira e os licitantes.

24.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como serão responsáveis pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

24.8. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

- a) Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.11. É facultada a **Pregoeira ou Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**.

24.12. A **Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, **se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante**. Dependendo do caso, a Pregoeira **convocará os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.13. O resultado da licitação e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>, no Portal Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/> e no Setor de Compras e Licitações deste Município.

24.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do



vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.17. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

24.18. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.19. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

24.20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, somente para conhecimento da empresa.

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA, a ser enviado juntamente com os Documentos de Habilitação.

Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, somente para conhecimento da empresa.

Bocaiúva do Sul, 13 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação dos Produtos	UNIDADE	EMPAC	DEPAR	ESCOLA LINCARCI RIBEIRO BERTI	CMEI CANTINHO DO CÉU	CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	Total
1	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDE OS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 80ML COM BICO DOSADOR.	FRS	6	2	2	2	3	15
2	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL, 50% CACAU. CHOCOLATE EM PÓ CONTENDO 50% CACAU. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CACAU EM PÓ NA PROPORÇÃO MNIMA DE 50% E AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ORIGINAL DE FABRICA. 1KG	KG	10	3	3	5	4	25
3	GRANULADO DE CHOCOLATE - CONFEITO DE CHOCOLATE E AÇÚCAR PARA DECORAÇÃO DE DOCES EM GERAL. EMBALAGEM DE 500G. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 6MESES A CONTAR DA DATA DE COMPRA	KG	12	3	5	5	5	30
4	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADA, TERMO SOLDADAS, CONTENDO 1L DO PRODUTO EM CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	1200	500	300	500	320	2820
5	BEBIDA LACTEA A BASE DE SOJA COM FRUTAS, COM POLPA DE FRUTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADA, TERMO SOLDADAS, CONTENDO 1L DO PRODUTO EM CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	20	10	10	10	10	60
6	AÇUCAR REFINADO, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.). BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1200	500	300	500	320	2820
7	COCO RALADO SECO - COCO RALADO SECO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE ORIGEM NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU ADITIVOS QUIMICOS. EMBALAGEM 1KG	KG	10	5	5	5	5	30
8	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS	KG	1800	600	450	600	600	4050



	MADUROS SELECIONADOS SEM SEMENTES E PELE E CORANTES ARTIFICIAIS , ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO ACONDICIONADO EM SACHES DE 340G, SEM ESTOFAMENTOS , SEM VAZAMENTOS , CORROSÃO INTERNA E OUTRAS ALTERAÇÕES ACONDICIONADOS EM CXS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL, RESISTENTE, REFORÇADAS E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISANTE.							
9	FARINHA LÁCTEA: COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL; VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE; COM COR AMARELADA; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 06 MESES; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; LATA 400G	KG	4	1	2	2	1	10
10	LEITE UHT, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO, NÃO DEVE APRESENTAR MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E CAUSADORES DE ALTERAÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS AO PRODUTO, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE TER SOFRIDO PROCESSO DE RETIRADA DA LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	L	1800	1500	900	1500	1000	6700
11	LEITE DE SOJA EM PÓ - 100% SOJA S/LACTOSE; PARA LACTENTES QUE ATENDA FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 6 MESES; COMPOSTO DE SOJA; ISENTO DE LACTOSE; PACOTE PLASTICO 500G.	KG	4	1	2	2	1	10
12	MACARRÃO A BASE DE ARROZ, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, SEM OVOS. COMPOSTO POR FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE. EMBALAGEM 500G	KG	10	5	5	5	10	35
13	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENE - MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR). PACOTE 500G	KG	1800	1500	900	1500	1000	6700
14	MILHO VERDE EM CONSERVA: GRÃO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A	KG	20	5	8	10	7	50



	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 2KG							
15	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA FINA OU PEQUENA – PROTEÍNAS DE SOJA EXTRUSADA, EM GRÂNULOS MÉDIOS. EMBALAGEM DE 500G	KG	100	50	50	50	50	300
16	ORÉGANO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; SÃO E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 50 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERA COES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.100G.	KG	100	50	50	50	50	300
17	VINAGRE DE VINHO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. FRASCO DE 750 ML.	FRS	50	40	30	40	40	200
18	AVEIA FLOCOS FINOS, EM EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, OU CAIXA RESISTENTE, DEVIDAMENTE VEDADA. EMBALAGEM DE 500G	KG	20	5	7	10	8	50
19	TRIGO PARA KIBE - GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 500G	KG	20	5	8	10	7	50
20	MANTEIGA PURA SEM SAL. PRODUTO GORDUROSO OBTIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, POR PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. DEVE TER COR DE BRANCA A AMARELADA CLARA. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES FECHADO. NÃO DEVE CONTER ESPESANTES OU ADITIVOS QUE ALTEREM CONSISTÊNCIA. 200G	KG	40	20	20	20	20	120
21	CARNES DE AVES: COXAS E SOBRECOXAS; CONGELADO, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C, SEM GORDURA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, EMBALAGEM ATÓXICA.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE,	KG	1800	750	450	690	450	4140



	DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE							
22	CARNES DE AVES: FILÉZINHO DE PEITO OU SASSAMI, SEM PELE; CONGELADO, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C, SEM GORDURA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, EMBALAGEM ATÓXICA.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1200	500	300	500	320	2820
23	CARNE ACÉM EM ISCAS; CONGELADA, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C NO MÁXIMO ; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ATÓXICO E SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	1200	500	300	500	320	2820
24	PRESUNTO COZIDO FATIADO - O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ACRESCIDO OU NÃO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. COMPOSIÇÃO: CARNES SUINA, SAL, UMECTANTE (LACTATO DE SÓDIO), REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSÓDICO), ESTABILIZANTE (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO), ANTIOXIDANTE, NITRATO E NITRITO DE SÓDIO (CONSERVADORES), ÓLEOS ESSENCIAIS E ESPECIARIAS, CONDIMENTOS NATURAIS E UMIDADE, COM LIMITE MÁXIMO DE 65%, GORDURA (MÁXIMO DE 30%) E CARBOIDRATOS TOTAIS (MÁXIMO 10%, SOMANDO AMIDO MÁXIMO E AÇÚCARES TOTAIS).FATIADO	KG	20	6	6	10	8	50
25	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	KG	20	5	8	10	7	50
26	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - POLVILHO AZEDO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, SAL, QUEIJO CURADO - TIPO COQUETEL / PACOTE COM 01 KG.	KG	10	10	5	5	5	35



27	BANANA CATURRA – DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	2400	1000	600	600	700	5300
28	LARANJA PERA - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	800	600	700	700	600	3400

2. JUSTIFICATIVA

Solicita-se abertura de processo de licitatório para o fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino sendo que alguns itens se esgotaram da licitação semestral e outros tiveram ausência de lances nos processos licitatórios já realizados ao longo do exercício de 2021.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 6 (seis) meses.

4. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor máximo da licitação é de R\$ 316.920,60 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Foi realizada pesquisa no software Banco de Preços, sendo considerado a média dos preços apresentados.

6. AMOSTRAS

- As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, após o encerramento da sessão de licitação, na Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1079, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
- A análise das amostras será realizada por Fabiano Kanehiro Tajiri, nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com membros do Conselho de Alimentação Escolar.
- Será analisado o produto ofertado está em conformidade ao valor de mercado e especificidade ao Descritivo, bem como a qualidade do mesmo, comparando com produtos de mesma linha já utilizados previamente. Deverá atender as exigências das embalagens solicitadas, quantidade na embalagem, forma de apresentação do produto.
- Quanto à qualidade, características e a compatibilidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, e emitirá parecer conclusivo, aprovando ou reprovando as mesmas.
- Caso a amostra da primeira colocada venha a ser recusada, a licitante será desclassificada, passando-se à análise da amostra da segunda colocada e assim sucessivamente até a obtenção de uma amostra que atenda ao solicitado pela Secretaria.



- f) As amostras deverão estar na embalagem primária, na mesma marca cotada na licitação, com etiqueta identificando o número do item e do lote.

7. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado de forma **semanal**, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens deverão ser entregues ponto a ponto, nas escolas definidas pelas Secretaria de Educação e Cultura.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por Fabiano Kanehiro Tajiri, nutricionista CRN 8- 2940, nomeado pela Portaria nº 11/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos produtos entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Entregar os produtos conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.



- g) Prover o adequado transporte e manuseio dos PRODUTOS relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- h) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- i) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- k) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- m) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- n) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- o) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- p) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- s) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- t) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.



- u) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- v) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento do produto e do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

A Secretaria reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preço, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento.

13. CONDIÇÕES GERAIS

É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Fica assegurado ao prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente Licitação ou revoga-la no todo ou em parte.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

PROCESSO Nº 167/2021

1. O Objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. Critério de julgamento "**Menor Preço Por Item**".

3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da futura FORNECEDORA.

4. O objeto dessa licitação deverá em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5. O serviço será prestado **PARCELADAMENTE** de acordo com os empenhos emitidos pela **Secretaria Municipal Requisitante**.

6. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Nota de Empenho, quando verificada a necessidade.

7. Na planilha abaixo não consta as colunas "Valor unitário proposto" e "Valor total proposto", visto que a proposta dos licitantes é informada no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras, sem necessidade de apresentação do Anexo I em seu formato físico.

Lote	Item	Especificação Dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDE OS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 80ML COM BICO DOSADOR.		FRS	15	R\$ 5,94	R\$ 89,10
1	2	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL, 50% CACAU. CHOCOLATE EM PÓ CONTENDO 50% CACAU. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CACAU EM PÓ NA PROPORÇÃO MNIMA DE 50% E AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ORIGINAL DE FABRICA. 1KG		KG	25	R\$ 20,30	R\$ 507,50
1	3	GRANULADO DE CHOCOLATE - CONFEITO DE CHOCOLATE E AÇÚCAR PARA DECORAÇÃO DE DOCES EM GERAL. EMBALAGEM DE 500G. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 6MESES A CONTAR DA DATA DE COMPRA		KG	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
1	4	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADA, TERMO SOLDADAS, CONTENDO 1L DO PRODUTO EM CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		L	2820	R\$ 3,72	R\$ 10.490,40



1	5	BEBIDA LACTEA A BASE DE SOJA COM FRUTAS, COM POLPA DE FRUTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADA, TERMO SOLDADAS, CONTENDO 1L DO PRODUTO EM CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
1	6	AÇUCAR REFINADO, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.). BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2820	R\$ 4,22	R\$ 11.900,40
1	7	COCO RALADO SECO - COCO RALADO SECO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE ORIGEM NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU ADITIVOS QUIMICOS. EMBALAGEM 1KG	KG	30	R\$ 24,26	R\$ 727,80
1	8	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM SEMENTES E PELE E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO ACONDICIONADO EM SACHES DE 340G, SEM ESTOFAMENTOS, SEM VAZAMENTOS, CORROSÃO INTERNA E OUTRAS ALTERAÇÕES ACONDICIONADOS EM CXS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL, RESISTENTE, REFORÇADAS E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISANTE.	KG	4050	R\$ 3,60	R\$ 14.580,00
1	9	FARINHA LÁCTEA: COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL; VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE; COM COR AMARELADA; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 06 MESES; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; LATA 400G	KG	10	R\$ 16,10	R\$ 161,00
1	10	LEITE UHT, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO, NÃO DEVE APRESENTAR MICROORGANISMOS PATOGENICOS E CAUSADORES DE ALTERAÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS AO PRODUTO, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE TER SOFRIDO PROCESSO DE RETIRADA DA LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	L	6700	R\$ 4,41	R\$ 29.547,00



1	11	LEITE DE SOJA EM PÓ - 100% SOJA S/LACTOSE; PARA LACTENTES QUE ATENDA FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 6 MESES; COMPOSTO DE SOJA; ISENTO DE LACTOSE; PACOTE PLASTICO 500G.	KG	10	R\$ 7,28	R\$ 72,80
1	12	MACARRÃO A BASE DE ARROZ, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, SEM OVOS. COMPOSTO POR FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE. EMBALAGEM 500G	KG	35	R\$ 7,18	R\$ 251,30
1	13	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENE - MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR). PACOTE 500G	KG	6700	R\$ 3,40	R\$ 22.780,00
1	14	MILHO VERDE EM CONSERVA: GRÃO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 2KG	KG	50	R\$ 19,77	R\$ 988,50
1	15	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA FINA OU PEQUENA – PROTEÍNAS DE SOJA EXTRUSADA, EM GRÂNULOS MÉDIOS. EMBALAGEM DE 500G	KG	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
1	16	ORÉGANO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; SÃO E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 50 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.100G.	KG	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
1	17	VINAGRE DE VINHO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. FRASCO DE 750 ML.	FRS	200	R\$ 4,54	R\$ 908,00
1	18	AVEIA FLOCOS FINOS, EM EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, OU CAIXA RESISTENTE, DEVIDAMENTE VEDADA. EMBALAGEM DE 500G	KG	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
1	19	TRIGO PARA KIBE - GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE	KG	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00



		LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 500G					
1	20	MANTEIGA PURA SEM SAL. PRODUTO GORDUROSO OBTIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, POR PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. DEVE TER COR DE BRANCA A AMARELADA CLARA. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES FECHADO. NÃO DEVE CONTER ESPESSANTES OU ADITIVOS QUE ALTEREM CONSISTÊNCIA. 200G	KG	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00	
1	21	CARNES DE AVES: COXAS E SOBRECoxas; CONGELADO, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C, SEM GORDURA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, EMBALAGEM ATÓXICA.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	4140	R\$ 11,54	R\$ 47.775,60	
1	22	CARNES DE AVES: FILÉZINHO DE PEITO OU SASSAMI, SEM PELE; CONGELADO, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C, SEM GORDURA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, EMBALAGEM ATÓXICA.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	2820	R\$ 11,66	R\$ 32.881,20	
1	23	CARNE ACÉM EM ISCAS; CONGELADA, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C NO MÁXIMO ; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ATÓXICO E SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	2820	R\$ 40,00	R\$ 112.800,00	
1	24	PRESUNTO COZIDO FATIADO - O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ACRESCIDO OU NÃO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. COMPOSIÇÃO: CARNES SUINA, SAL, UMECTANTE (LACTATO DE SÓDIO), REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSÓDICO), ESTABILIZANTE (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO), ANTIOXIDANTE, NITRATO E	KG	50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50	



		NITRITO DE SÓDIO (CONSERVADORES), ÓLEOS ESSENCIAIS E ESPECIARIAS, CONDIMENTOS NATURAIS E UMIDADE, COM LIMITE MÁXIMO DE 65%, GORDURA (MÁXIMO DE 30%) E CARBOIDRATOS TOTAIS (MÁXIMO 10%, SOMANDO AMIDO MÁXIMO E AÇÚCARES TOTAIS).FATIADO					
1	25	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.		KG	50	R\$ 40,94	R\$ 2.047,00
1	26	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - POLVILHO AZEDO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, SAL, QUEIJO CURADO - TIPO COQUETEL / PACOTE COM 01 KG.		KG	35	R\$ 5,48	R\$ 191,80
1	27	BANANA CATURRA – DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.		KG	5300	R\$ 2,47	R\$ 13.091,00
1	28	LARANJA PERA - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.		KG	3400	R\$ 2,25	R\$ 7.650,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

VALIDADE DO CONTRATO: 6 (seis) MESES

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 15 dias a partir do efetivo recebimento do produto/serviço ou do atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Responsável.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Parte I

1) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não recebemos deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebemos declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, estando nós cientes da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

3) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF n.º....., RG nº para ser o(a) responsável por assinar o **Contrato/Ata de Registro de Preços** referente ao Pregão Eletrônico supra citado e acompanhar o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como no instrumento contratual.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este



processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Contratante, através do e-mail licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

9) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Parte II

EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____
(microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da referida lei.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Parte III

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: _____

CONTA CORRENTE N.º _____ - ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE: _____

CPF(MF) _____ - _____

CI-RG N.º _____ - _____ OE _____ UF _____

CARGO: _____

ENDEREÇO:

RUA/AV. _____ N.º _____ UF _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 – PROCESSO Nº 167/2021

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antonio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasília de Moura Leite, nº 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA.

A presente Ata de Registro de Preços é originário da Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Edital nº 94/2021 e tem sua fundamentação na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto desta Ata, por ITEM, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. A partir desta data, ficam registrados nesta ata, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores primeiro colocados, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL							

2.2. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar contratações que do registro de preços possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à CONTRATADA nenhum direito a indenização, a qualquer título.

2.3. Decidindo-se pela contratação, em cada solicitação de fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2021, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

2.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta cláusula, à qual decorre da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2021 pela CONTRATADA detentora do registro, que também vincula o presente instrumento.



2.5. Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO

3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produtos (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

- a) A Fornecedora fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

3.3. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 3.1., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

3.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

3.5. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

3.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

3.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

3.8. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



4.1. A contratação da empresa detentora do registro será efetivada com a expedição da respectiva Autorização de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação serão aquela constante no referido documento.

4.2. Expedida a Autorização de Compra, a fornecedora deverá observar as seguintes condições gerais do fornecimento do objeto:

- a) Mediante autorização expedida, a FORNECEDORA se obriga a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente, entregando-os a suas expensas na cidade de Bocaiúva do Sul, nos locais indicados.

4.3. A FORNECEDORA é obrigada a atender à solicitação do MUNICIPIO, conforme Autorização de Compra, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas previstas nesta Ata, caso não atenda.

4.4. A FORNECEDORA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

4.5. Nenhum produto será entregue sem o recebimento da Autorização de Compra e do Empenho, responsabilizando-se a FORNECEDORA pela entrega irregular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 15 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos e informações:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente.
- d) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

5.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

5.7. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 6.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante, nos locais indicados.
- 6.2. Eventual e excepcionalmente, as Secretarias requisitantes poderão enviar servidor até a sede da Fornecedora, a fim de retirar algum produto fora da programação.
- 6.3. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados e acondicionados em caixas de papelão ou plástica.
- 6.4. Os produtos enlatados deverão estar hermeticamente fechados, de 1ª qualidade, com cravagem perfeita, sem amassamentos, avarias ou ferrugens, com dizeres dos rótulos legíveis e tendo impressas as seguintes informações: denominação de venda e marca, identificação da origem, conteúdo líquido, prazo de validade e identificação do lote.
- 6.5. Não serão aceitos, no ato de entrega, produtos não perecíveis com data de validade inferior a 60 (sessenta) dias. Alguns produtos deverão ter prazo de validade superior a este, conforme indicação na planilha constante no Anexo I do Edital.
- 6.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.
- 6.8. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
- Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - Definitivamente, em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório.
 - O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 6.9. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- 6.10. O objeto desta licitação será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Autorização de Compra ou Empenho.
- 6.11. A Empresa Licitante será responsável pelo transporte do produto de sua sede até local determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes horários, das 08:00 horas até 11:30 horas e das 13:30 horas até 16:30 horas, onde, o não atendimento aos horários estabelecidos, acarretará o não recebimento dos produtos, e aplicação das sanções previstas.



6.12. O produto deverá ser entregue semanalmente, atendendo às quantidades constantes na Autorização de Compra ou Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência por um período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

Funcional Programática	Elemento	Principal	Despesa	Fonte
09.09.00.12.306.0018.2.076	3.3.90.32.05.00.00	365	4698	00128
09.09.00.12.306.0019.2.035	3.3.90.32.05.00.00	337	3956	00107
09.09.00.12.306.0019.2.035	3.3.90.32.05.00.00	634	4673	03107

8.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Após a homologação da Licitação, realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Entregar os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- c) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos produtos entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- d) Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- e) Entregar os produtos conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- f) A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- g) Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- h) Prover o adequado transporte e manuseio dos PRODUTOS relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.



- i) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- j) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- n) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- o) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- p) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- q) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- t) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- u) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- v) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.



- w) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

11.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento poderá dar-se a pedido do proponente quando:

- a) Este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.3. Por iniciativa desta Prefeitura Municipal quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



- g) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;
- h) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração;
- i) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- j) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

11.4. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

11.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por e-mail com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

11.6. No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

11.7. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

12.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- c) Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



da Ata, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

12.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.

12.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 11.4.c”.

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no 11.4.c, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.7. A multa prevista no “item 11.4.b” será:

- a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De 20% (vinte por cento) à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

12.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

12.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular



desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 12.4.c.

12.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

12.11. A sanção prevista no item 12.4.c poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

12.13. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.



12.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por Fabiano Kanehiro Tajiri, nutricionista CRN 8-2940, nomeado pela Portaria nº 11/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais, o disposto no art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
DOC. Nº:

NOME:
DOC. Nº: